ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE DECRETO Nº 488/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 75.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2071	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	333903000000000000000	Material de consumo	20.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2071	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303
12.001.0010.0301.0113.2071	34490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2055	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	00494

- **Art. 3º** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
- **Art. 4º** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
- Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
- **Art.** 6° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucineia Costa de Almeida Código Identificador: AB3671FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2019. Edição 1822 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/